



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 040/2025**

**DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARÍ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o Dia do Servidor Público, instituído pelo art. 236 da Lei nº 8.112/1990, é tradicionalmente celebrado em 28 de outubro;

**CONSIDERANDO** a importância dos servidores públicos municipais como agentes fundamentais na execução das políticas públicas e na prestação dos serviços essenciais à população;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa em antecipar a comemoração para melhor adequação do calendário funcional, sem prejuízo ao atendimento das demandas do serviço público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das atividades e serviços essenciais à coletividade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica antecipado para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, comemorado nacionalmente em 28 de outubro.

**Art. 2º** O ponto facultativo de que trata este Decreto não se aplica às atividades e serviços essenciais, que deverão funcionar normalmente, especialmente:

- I – os serviços de **urgência e emergência em saúde pública**, no Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus e demais unidades da rede municipal;
- II – os serviços de **limpeza urbana, coleta e destinação de resíduos sólidos**;
- III – quaisquer outros serviços cuja paralisação possa comprometer o interesse público.

**Art. 3º** Os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos e entidades da Administração Pública deverão adotar as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento das demandas inadiáveis.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no dia 27 de outubro de 2025.

**Gabinete da Prefeita Constitucional de Marí-PB, em 23 de outubro de 2025.**

**LÚCIA DE FÁTIMA SANTOS DA SILVA**  
*Prefeita Constitucional de Marí – PB*